

# Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

ANO LXXXVIII

SÃO PAULO — QUINTA-FEIRA, 26 DE OUTUBRO DE 1978

NÚMERO 203

## DIÁRIO DO EXECUTIVO Governo do Estado

DECRETO N.º 12.517, DE 25 DE OUTUBRO DE 1978

Dispõe sobre a aplicação do artigo 54 das Disposições Transitórias da Lei Complementar n.º 180, de 12 de maio de 1978, aos funcionários da Administração Centralizada

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Os funcionários que tenham feito uso da opção prevista no artigo 12 das Disposições Transitórias do Decreto-lei Complementar n.º 11, de 2 de março de 1970, e que optaram por sua inclusão no Sistema de Administração de Pessoal, instituído pela Lei Complementar n.º 180, de 12 de maio de 1978, de acordo com o artigo 54 das Disposições Transitórias da mesma Lei Complementar, terão seus cargos enquadrados, em conformidade com o Anexo, que faz parte integrante deste decreto.

Parágrafo único — Os funcionários abrangidos por este artigo ficam, inicialmente, classificados no grau «A», da referência correspondente ao enquadramento.

Artigo 2.º — Aplicam-se, no que couber, aos funcionários mencionados neste decreto as disposições da Lei Complementar n.º 180, de 12 de maio de 1978.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de março de 1978.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de outubro de 1978.

PAULO EGYDIO MARTINS

Manoel Pedro Pimentel, Secretário da Justiça  
Murillo Macêdo, Secretário da Fazenda  
Walter Sidney Pereira Leser, Secretário da Saúde  
Enio Viegas Monteiro de Lima, Secretário da Segurança Pública  
Max Feffer, Secretário da Cultura, Ciência e Tecnologia  
Wlastermiller de Senço, Secretário de Esportes e Turismo  
Fernando Milliet de Oliveira, Secretário da Administração  
Jorge Wilhelm, Secretário de Economia e Planejamento  
Publicado na Secretaria do Governo, aos 25 de outubro de 1978.  
Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

ANEXO

A QUE SE REFERE O ARTIGO 1.º DO DECRETO N.º 12.517, DE 25 DE OUTUBRO DE 1978

| NOME  | SITUAÇÃO ATUAL    |                |            |                              | DENOMINAÇÃO DO CARGO | SITUAÇÃO NOVA |            |       |    |      |
|---|-------------------|----------------|------------|------------------------------|----------------------|---------------|------------|-------|----|------|
|   | Denominação Cargo | Parte e Tabela | Referência | Coeficiente de enquadramento |                      | Tabela        | REFERENCIA |       | A  | V    |
|   |                   |                |            |                              |                      |               | Inicial    | Final |    |      |
| SECRETARIA DE CULTURA, CIENCIA E TECNOLOGIA     |                   |                |            |                              |                      |               |            |       |    |      |
| Antonio Vieira<br>RG 5.230.688                  | Linotipista       | TP             | 66         | 1,5853                       | Linotipista          | SQC-III       | 21         | 38    | II | VE-2 |
| Arnaldo Silva<br>RG 2.040.394                   | Linotipista       | TP             | 65         | 1,5853                       | Linotipista          | SQC-III       | 21         | 38    | II | VE-2 |
| Diogo Navarro Filho<br>RG 4.389.505             | Linotipista       | TP             | 81         | 1,5853                       | Linotipista          | SQC-III       | 21         | 38    | II | VE-2 |
| Dorival Domingues<br>RG 2.117.004               | Linotipista       | TP             | 85         | 1,5853                       | Linotipista          | SQC-III       | 21         | 38    | II | VE-2 |
| Hermínio Correia Pinheiro<br>RG 2.271.629       | Linotipista       | TP             | 70         | 1,5853                       | Linotipista          | SQC-III       | 21         | 38    | II | VE-2 |
| Hedefonso Cornago Netto<br>RG 5.042.153         | Linotipista       | TP             | 88         | 1,5853                       | Linotipista          | SQC-III       | 21         | 38    | II | VE-2 |
| Jaci Gonzaga<br>RG 1.675.465                    | Linotipista       | TP             | 88         | 1,5853                       | Linotipista          | SQC-III       | 21         | 38    | II | VE-2 |
| João Alub<br>RG 1.116.754                       | Linotipista       | TP             | 89         | 1,5853                       | Linotipista          | SQC-III       | 21         | 38    | II | VE-2 |
| José Borges dos Santos Sobrinho<br>RG 3.759.755 | Linotipista       | TP             | 88         | 1,5853                       | Linotipista          | SQC-III       | 21         | 38    | II | VE-2 |
| José Garbulho<br>RG 1.895.945                   | Linotipista       | TP             | 90         | 1,5853                       | Linotipista          | SQC-III       | 21         | 38    | II | VE-2 |
| Manuel Bueno de Camargo<br>RG 3.040.146         | Linotipista       | TP             | 81         | 1,5853                       | Linotipista          | SQC-III       | 21         | 38    | II | VE-2 |
| Natal Riello<br>RG 3.710.452                    | Linotipista       | TP             | 90         | 1,5853                       | Linotipista          | SQC-III       | 21         | 38    | II | VE-2 |
| Octavio da Silva<br>RG 2.084.872                | Linotipista       | TP             | 83         | 1,5853                       | Linotipista          | SQC-III       | 21         | 38    | II | VE-2 |
| Csmar Antonio de Carvalho<br>RG 1.888.109       | Linotipista       | TP             | 88         | 1,5853                       | Linotipista          | SQC-III       | 21         | 38    | II | VE-2 |
| Oswaldo Odilon Navajas<br>RG 1.987.498          | Linotipista       | TP             | 88         | 1,5853                       | Linotipista          | SQC-III       | 21         | 38    | II | VE-2 |

### NESTA EDIÇÃO

#### DECRETOS

- Dispondo sobre a aplicação do artigo 54 das Disposições Transitórias da Lei Complementar n.º 180 aos funcionários da Administração Centralizada ..... página 1
- Dispondo sobre o enquadramento dos funcionários da Administração Centralizada ..... Página 2
- Dispondo sobre revisão de proventos ..... Página 4
- Dispondo sobre concessão da Medalha "Valor Cívico" ... Página 4
- Autorizando a doação de materiais usados às Prefeituras de Conchas, Itatiba e Sales ..... Página 4
- Autorizando a doação de veículos usados ao Diretório Acadêmico XV de Dezembro e à Fundação Casa do Pequeno Trabalhador, ambos da Capital ..... Página 4

#### CONCURSOS

- Técnico para o Centro de Pesquisas da Ilha do Cardoso — Convocação para escolha de vagas ..... Página 90
- Servidores para o DAEE — Inscrições deferidas ..... Página 91
- Escriturários para o DAEE — Programa e convocação para provas ..... Página 91
- Professor assistente para a Escola Superior de Agricultura — USP — Inscrições ..... Página 92

### APOSTILAS DE SERVIDORES DEVEM SER SINTETIZADAS

Devido ao grande número de apostilas em títulos de servidores e funcionários, em consequência da Lei Complementar n.º 180, de 12-5-78, o Diário Oficial editará, semanalmente, cadernos especiais com aqueles atos, de todas as Secretarias de Estado. Solicitamos a todas as repartições sejam as apostilas agrupadas, para poupança de espaço e maior rapidez na publicação. Sob um único cabeçalho devem vir os nomes de todos os servidores que se encontrem na situação nele referida.

### ÀS REPARTIÇÕES PÚBLICAS

De acordo com o parágrafo único do artigo 3.º do Decreto 36.687, de 31 de maio de 1960, as Secretarias de Estado e Divisões Regionais deverão encaminhar, por ofício, à Imprensa Oficial do Estado S/A — IMESP, até 20-12-78, relações das assinaturas do Diário Oficial necessárias às suas dependências, no exercício de 1979, que correrão por conta de Empenhos a serem emitidos no decurso do primeiro trimestre. Cada assinatura anual importa em Cr\$ 600,00.